



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 019/94
DE 02/02/94**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Coxim-MS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder aos Servidores da Câmara Municipal, um reajuste dos salários e demais vantagens, de 35% (Trinta e cinco por cento) a partir do dia 1º de janeiro de 1.994, de conformidade com o projeto de Lei nº 001/94, do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 020/94
DE 01/03/94**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Coxim-MS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder aos Servidores da Câmara Municipal, um reajuste dos salários e demais vantagens, de 30% (Trinta por cento) a partir do dia 1º de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N° 021/1994

TRATA SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

OBS: POR SE TRATAR DE UMA RESOLUÇÃO COM MUITAS
PÁGINAS O ORIGINAL DA MATÉRIA SE ENCONTRA EM
ARQUIVO.

CAIXA 002 – PROJETOS DE RESOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 022/94
DE 15/03/94**

"Dispõe sobre a mudança provisória da Sede e da data de realização da Sessão Ordinária do dia 22 de março de 1.994".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a mudar provisoriamente a sede e a data de realização da Sessão Ordinária de Câmara Municipal, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Semiramis Carlota Benevides da Rocha", transferindo a data do dia 22 de março, para o dia 25 de março de 1.994.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 023/94
DE 29/03/94**

"Altera os anexos IV e V da Resolução nº 021/94, de 15 de março de 1994, e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a alterar os anexos IV e V da Resolução nº 021/94, de 15 de março de 1.994, de conformidade com o Projeto de Lei nº 008/94, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 024/94
DE 05/04/94**

"Dispõe sobre os reajustes salariais dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, em 40% (quarenta por cento) sobre a média aritmética apurada no dia 1º de março de 1.994.

Art. 2º - Fica ainda, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a converter em Unidade Real de Valor – URV, os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Coxim, conforme a norma legal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Resolução nº 023/94, prevalecendo somente seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 025/94
DE 05/04/94**

"Dispõe sobre o reajuste e a conversão em Unidade Real de Valor – URV, da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Coxim, e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a reajustar a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Coxim, em 40% (quarenta por cento) sobre a média aritmética apurada no dia 1º de março de 1.994, conforme reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica ainda, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a converter em Unidade Real de Valor – URV, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Coxim, conforme a norma legal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Resolução nº 023/94, prevalecendo somente seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº 026/94
DE 11/11/94**

"Altera os Anexos II e III da Resolução nº 021/94 de 15/03/94 e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, na forma dos Incisos IV e V do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III, da Resolução 021/94 de 15/03/94, a qual passa a vigorar conforme o disposto no anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.